



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A EMPRESA CITTÁ INFORMATICA LTDA**

**CERTIDÃO**

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

07 / 05 / 2026

a

São Fco. Assis 07 / 05 / 2026

Francieli Salgado

Servidor Responsável

A Câmara Municipal de São Francisco de Assis, situada na Rua 13 de Janeiro 535, inscrita no CNPJ nº 91.262.154/0001-07, representada neste ato pelo Presidente em exercício, **Vereador Rudinei Ferreira Cortese**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **CITTÁ INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.031.569/0001-99, com sede na Avenida Julio Borella, nº 517, Edifício Antunes, sala 12, centro, em Marau, RS, representada por **TIAGO PAGNUSSAT**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato firmado em 07 de novembro de 2025, que se regerá pelas seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de serviço já existente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, nos moldes do art. 107, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** o valor global é de **R\$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais), divididos em seis parcelas mensais de **R\$ 2.550,00** (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), a serem pagos conforme estipulado na cláusula quinta do contrato originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O contrato já existente será prorrogado por mais 06 (seis) meses, portanto seu término passará a ser em 07 de novembro de 2026.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001.000 – Custeio Operacional da CMV, 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de softwares.


**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:** o presente termo aditivo terá validade a partir da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor.

São Francisco de Assis, 06 de maio de 2026.

**Contratante**

  
**Vereador Rudinei Ferreira  
Cortese  
Presidente**



**Empresa Contratada**

**Cittá Informática Ltda  
Representante Legal**

**Testemunhas:**

Lennon S. Dorneles

Laíse Raigert Uberti



EMPRESA


**CITTÀ**

AV JULIO BORELLA, 517 - SALA 12 - 99150-000

09.031.569/0001-99

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (9110520E492D0267) no site:  
<https://citta.click/9110520E492D0267>

ADITIVO		Autenticação
Protocolo -		 9110520E492D0267
Documento	Processo	
000001 / 2026	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada (PAdES) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: TIAGO PAGNUSSAT

CPF: 894\*\*\*.\*\*\*34

Assinado em: 07/05/2026 15:12:49

Hash do documento (SHA-256): b838432468c58988fb40841f9052e84e308e15bec798a5e65bd043d4d40f83d.

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.